



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO LOGÍSTICO
(5º G Can 90 AAé/1954)
BATALHÃO CIDADE DE CAMPINAS

Classificação: 051.3

PROCESSO NUP
64141.005070/2025-99

ASSUNTO: Publicar - Aquisição de Material Classe II - 153-Almox

INTERESSADO: ALMOX

Órgão de Origem: 2º Batalhão Logístico

Data da Criação: 24/09/2025

Localização Atual do Processo: Seção de
Aquisições, Licitações e Contrato

Estado: Minuta

PEÇAS PROCESSUAIS

- 1- Requisição Nº 153-Almox/2º B Log (a)
- 2- cotação-resumido-260-2025.pdf
- 3- TABELA DISPENSA CLASSE II.pdf
- 4- AC160463_000064_2025.pdf
- 5- 160504000012025NC413888.pdf

Legenda

- (a) Documento de Origem
- (b) Arquivos que não serão impressos por não se tratarem de arquivos de texto ou imagem
- (c) Documento desentranhado
- (d) Documento desmembrado



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º BATALHÃO LOGÍSTICO
(5º G Can 90 AAé/1954)
BATALHÃO CIDADE DE CAMPINAS

Requisição Nº 153-Almox/2º B Log

Campinas, SP, 24 de setembro de 2025.

Assunto: Aquisição de Material Classe II

Anexos:

- [1\) TABELA DISPENSA CLASSE II.pdf](#)
- [2\) cotação-resumido-260-2025.pdf](#)
- [3\) AC160463_000064_2025.pdf](#)
- [4\) 160504000012025NC413888.pdf](#)

1. Solicito providências no sentido de aprovar o lançamento da DISPENSA ELETRÔNICA no valor correspondente para a aquisição do material descrito na tabela em anexo.
2. A presente requisição tem por finalidade atender a demanda de aquisição de material classe II.
3. A contratação direta de pequeno valor, enquadrada no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, justifica-se pelo fato de ser uma despesa não contemplada nos pregões vigentes do 2º Batalhão Logístico.

Dotação orçamentária

NC: 2025NC413888

PI: E6MIPLJMNSU

UG: 160463

Data de Emissão: 20/08/25

Assinaturas

NATHALIA FERREIRA DE OLIVEIRA - 2º Ten
Chefe da Seção de Almoxarifado

EDSON THOMAS BARBIERI DA SILVA CALDAS - Cap
Fiscal Administrativo do 2º Batalhão Logístico

NORBERTO VILAS BOAS HENNEMANN - Cel

Comandante do 2º Batalhão Logístico



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel Norberto Vilas Boas Hennemann**, em 24/09/2025, às 10:31 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cap Edson Thomas Barbieri da Silva Caldas**, em 24/09/2025, às 11:40 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 4yKT-fL6U-NjPs-CMtY

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
260/2025	160463	Rascunho	MARCELO MOURA DA SILVA ANDRADE

Título: Tricoline Verde bandeira

Observações:

Total de itens cotados: 10	Valor total da pesquisa de preços: R\$ 30.091,9960
-----------------------------------	---

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
628042 - Tecido Material: 100% Algodão , Cor: Verde , Largura: 1,20	Metro	700
Consolidação dos preços cotados		
● Menor Preço	Média	Mediana
R\$ 17,9000	R\$ 19,2500	R\$ 19,2500
Coeficiente de Variação: 7,0130% Desvio Padrão: 1,3500 Maior Preço: R\$ 20,6000		
Método de cálculo adotado: Menor Preço		

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	SKINA TECIDOS - Mídias Especializadas	1		R\$ 21,9000	09/09/2025	Não
2	III	Marantex Comercio de Tecidos e Retalhos LTDA - Mídias Especializadas	1		R\$ 17,9000	09/09/2025	Sim
3	III	LOJA DE TECIDOS.COM.BR - Mídias Especializadas	1		R\$ 20,6000	09/09/2025	Sim

Legenda:

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 2

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
234367 - Zíper Material: Brim , Tipo: Comum , Cor: Branca , Tamanho: 120 CM, Aplicação: Forro Colchão	Metro	175

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 0,0000%
R\$ 0,7500	R\$ 0,7500	R\$ 0,7500	Desvio Padrão: 0,0000
			Maior Preço: R\$ 0,7500
Método de cálculo adotado: Mediana			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	JJ FIVELAS - Mídias Especializadas	1		R\$ 0,9800	09/09/2025	Não
2	III	SANTA RITA DECOR - Mídias Especializadas	1		R\$ 0,7500	09/09/2025	Sim
3	III	ARMARINHOS 25 - Mídias Especializadas	1		R\$ 0,9300	09/09/2025	Não

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 3

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
610923 - Cursor Para Zíper Material: Zamak , Cor: Preto , Tamanho: Para Zíper Nº 05 M	Unidade	175

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 97,2268%
R\$ 0,5100	R\$ 18,3900	R\$ 18,3900	Desvio Padrão: 17,8800
			Maior Preço: R\$ 36,2700
Método de cálculo adotado: Menor Preço			

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	640	Unidade	R\$ 0,5100	25/04/2025	Sim
2	I	UNIVERSIDADE TECNOLÓGICA FEDERAL DO PARANÁ - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 36,2700	20/09/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 4

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
347481 - Capa Material: Tecido Courvin , Comprimento: 1,90 M, Largura: 0,79 M, Aplicação: Colchão , Espessura: 10 C	Unidade	25

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

Média

Mediana

Coefficiente de Variação: 50,0777%
Desvio Padrão: 27,8408
Maior Preço: R\$ 145,5700

Método de cálculo adotado: Média

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	600	Unidade	R\$ 57,0000	09/09/2025	Sim
2	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 69,0000	03/09/2025	Sim
3	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 60,0000	26/08/2025	Sim
4	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 50,0000	26/08/2025	Sim
5	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	656	Unidade	R\$ 36,0000	18/08/2025	Sim
6	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	1120	Unidade	R\$ 42,7500	18/08/2025	Sim
7	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	3362	Unidade	R\$ 42,7500	18/08/2025	Sim
8	I	AGENCIA DE MODERNIZACAO DA GEST. DE PROCESSOS - Compras.gov.br	1968	Unidade	R\$ 36,0000	18/08/2025	Sim
9	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO - PB - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 55,4800	11/08/2025	Sim
10	I	ESP-FUNDAÇÃO CASA - SP - Compras.gov.br	6500	Unidade	R\$ 32,6000	05/08/2025	Sim
11	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 48,4000	03/07/2025	Sim
12	I	ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 39,7000	16/06/2025	Sim
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	130	Unidade	R\$ 124,0700	13/06/2025	Sim
14	I	ESP-FUNDAÇÃO CASA - SP - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 40,0000	22/05/2025	Sim
15	I	ESP-FUNDAÇÃO CASA - SP - Compras.gov.br	1500	Unidade	R\$ 40,0000	22/05/2025	Sim
16	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	279	Unidade	R\$ 35,0000	07/05/2025	Sim
17	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	303	Unidade	R\$ 21,9500	18/03/2025	Sim
18	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 47,6900	14/03/2025	Sim
19	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 53,4600	11/02/2025	Sim
20	I	ESP-SECRETARIA DA SAUDE - Compras.gov.br	120	Unidade	R\$ 46,0000	13/01/2025	Sim
21	I	EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 145,5700	07/01/2025	Sim
22	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 51,5000	05/12/2024	Sim
23	I	PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - Compras.gov.br	24	Unidade	R\$ 98,9400	05/12/2024	Sim
24	I	EPR - ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE SUDOESTE - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 78,9200	04/11/2024	Sim
		PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DA					

25	I	SAÚDE - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 49,8000	16/10/2024	Sim
26	I	PREFEITURA DE PINHAIS - PR - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 73,9900	07/10/2024	Sim
27	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	50	Unidade	R\$ 24,5000	30/09/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 5

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
486836 - Correia Material: Tecido Náilon , Largura: 50 MM, Espessura: 1 MM, Cor: Verde-Oliva , Comprimento: 0,05		Unidade	250
Consolidação dos preços cotados			
● Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 27,7787%
R\$ 53,9000	R\$ 90,0675	R\$ 94,1850	Desvio Padrão: 25,0196
Método de cálculo adotado: Menor Preço			Maior Preço: R\$ 118,0000

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	EPR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Compras.gov.br	55	Unidade	R\$ 118,0000	12/09/2025	Sim
2	I	EPR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA - Compras.gov.br	25	Unidade	R\$ 108,0000	12/09/2025	Sim
3	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 53,9000	16/05/2025	Sim
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 80,3700	23/10/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 6

Descrição do item		Unidade de Fornecimento	Quantidade
463178 - Botão Vestuário Material: Latão , Modelo: Pressão , Tamanho: Nº 100		Unidade	250
Consolidação dos preços cotados			
● Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 136,4392%
R\$ 0,6900	R\$ 36,5538	R\$ 3,8900	Desvio Padrão: 49,8737
Método de cálculo adotado: Menor Preço			Maior Preço: R\$ 130,9600

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 38,0000	30/06/2025	Sim
		COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br					

2	I	gov.br	21	Unidade	R\$ 109,3000	04/06/2025	Sim
3	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	65416	Unidade	R\$ 3,4800	01/11/2024	Sim
4	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	52307	Unidade	R\$ 4,3000	01/11/2024	Sim
5	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	128429	Unidade	R\$ 0,6900	01/11/2024	Sim
6	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	65416	Unidade	R\$ 2,5500	01/11/2024	Sim
7	I	COMANDO DA AERONÁUTICA - Compras.gov.br	52307	Unidade	R\$ 3,1500	01/11/2024	Sim
8	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	5	Unidade	R\$ 130,9600	21/10/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 7

Descrição do item

615200 - Rebite Pop Material: Ferro , Tipo: Cabeça Chata ,
Diâmetro Corpo: 1/4 POL, Comprimento: 1 POL, Tipo Cabeça:
Chata

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

250

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,0800

Média

R\$ 19,4229

● Mediana

R\$ 0,4400

Coefficiente de Variação: 195,0733%

Desvio Padrão: 37,8889

Maior Preço: R\$ 110,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	ENCADERNAÇÃO MANIA - Mídias Especializadas	1		R\$ 14,7300	09/09/2025	Não
2	III	ROMA AVIAMENTOS - Mídias Especializadas	1		R\$ 0,0800	09/09/2025	Sim
3	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 24,2700	18/08/2025	Sim
4	I	ESTADO DO ACRE - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 110,0000	18/08/2025	Sim
5	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	150	Unidade	R\$ 0,4400	01/08/2025	Sim
6	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 0,5200	03/07/2025	Sim
i7	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,3000	03/12/2024	Sim
i8	I	ESTADO DO ESPIRITO SANTO - Compras.gov.br	3000	Unidade	R\$ 0,3500	03/12/2024	Sim

Legenda:
▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.
i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 8

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
611062 - Trilho Cortina Material: Ferro/Pvc , Comprimento: 3 M, Características Adicionais: Modelo Varão Simples, Com Suportes , Diâmetro: 28 M	Unidade	20
Consolidação dos preços cotados		
Menor Preço	● Média	Mediana
R\$ 2,7200	R\$ 31,2058	R\$ 13,6500
Coeficiente de Variação: 120,3795% Desvio Padrão: 37,5654 Maior Preço: R\$ 125,9000		
Método de cálculo adotado: Média		

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESP-SECRETARIA DA SEGURANCA PUBLICA - Compras.gov.br	47	Unidade	R\$ 83,1900	17/07/2025	Sim
2	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO IGUACU - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 21,9000	09/07/2025	Não
3	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO IGUACU - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 20,8000	09/07/2025	Não
4	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO IGUACU - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 18,0000	09/07/2025	Não
5	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO IGUACU - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 15,8000	09/07/2025	Sim
6	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO IGUACU - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 13,9000	09/07/2025	Não
7	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO IGUACU - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 13,8000	09/07/2025	Não
8	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO IGUACU - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 11,5000	09/07/2025	Sim
9	I	PREFEITURA DE CRUZEIRO DO IGUACU - PR - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 9,5000	09/07/2025	Não
10	I	CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA - RS - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 396,0000	02/07/2025	Não
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 39,7500	02/07/2025	Sim
12	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	80	Unidade	R\$ 24,0000	18/06/2025	Sim
13	I	PREFEITURA DE SALTO DO LONTRA - PR - Compras.gov.br	200	Unidade	R\$ 5,3000	13/06/2025	Não
14	I	PREFEITURA DE SALTO DO LONTRA - PR - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 14,0000	13/06/2025	Não
15	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 6,8300	07/04/2025	Não
16	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 5,0000	07/04/2025	Não
17	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	1000	Unidade	R\$ 13,0000	07/04/2025	Não
18	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 7,3300	07/04/2025	Não
19	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,7800	07/04/2025	Sim
20	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,5800	07/04/2025	Sim
21	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 2,7200	07/04/2025	Sim
22	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 4,1000	07/04/2025	Sim
23	I	PREFEITURA DE CASCAVEL / PR - Compras.gov.br	100	Unidade	R\$ 3,1500	07/04/2025	Sim

24		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	261	Unidade	R\$ 39,9400	11/03/2025	Não
25		ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	10	Unidade	R\$ 21,0000	28/02/2025	Não
26		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 134,9900	10/02/2025	Não
27		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	15	Unidade	R\$ 125,9000	10/02/2025	Sim
28		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 83,3400	10/02/2025	Não
29		MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS - Compras.gov.br	30	Unidade	R\$ 42,4600	10/02/2025	Não
30		PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	66	Unidade	R\$ 37,6000	24/01/2025	Não
31		PREFEITURA MUNICIPAL DE CACERES - MT - Compras.gov.br	34	Unidade	R\$ 39,5000	24/01/2025	Não
32		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 32,0000	16/12/2024	Não
33		ESP-SECRETARIA ADMINISTRACAO PENITENCIARIA - Compras.gov.br	40	Unidade	R\$ 36,5000	10/12/2024	Não
i 34		INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	161	Unidade	R\$ 62,5500	03/12/2024	Não
35		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 43,2000	28/11/2024	Não
36		COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 38,7400	18/11/2024	Não
i 37		PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ - PA - Compras.gov.br	230	Unidade	R\$ 37,9000	07/10/2024	Não
38		ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	70	Unidade	R\$ 24,0000	04/10/2024	Não
39		PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	201	Unidade	R\$ 38,9900	04/10/2024	Não
40		PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 50,0000	01/10/2024	Não
41		PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 56,0000	01/10/2024	Não
42		PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 46,0000	01/10/2024	Não
43		PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 50,0000	01/10/2024	Não
44		PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 39,0000	01/10/2024	Não
45		PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR - Compras.gov.br	7	Unidade	R\$ 30,0000	01/10/2024	Não
46		PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 30,0000	01/10/2024	Não
47		PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 30,0000	01/10/2024	Não
48		PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 28,0000	01/10/2024	Não
49		PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 27,0000	01/10/2024	Não
50		PREFEITURA DE NOVA SANTA BARBARA - PR - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 57,0000	01/10/2024	Sim

Legenda:

▲ Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 9

Descrição do item

618902 - Tecido Material: 100% Poliéster , Cor: Diversas , Largura: 2,80 M, Aplicação: Laboratórios Do Curso De Design De Moda E Têxtil , Gramatura: 120 G/M2, Tipo: Tafetá Chenile , Características Adicionais: Estrutura: Tela 1x1

Unidade de Fornecimento

Metro

Quantidade

60

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 25,9000

Média

R\$ 25,9000

Mediana

R\$ 25,9000

Coeficiente de Variação: 0,0000%

Desvio Padrão: 0,0000

Maior Preço: R\$ 25,9000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	III	LOJA DE TECIDOS.COM.BR - Mídias Especializadas	60		R\$ 25,9000	09/09/2025	Sim
2	III	ENROLADO TECIDOS - Mídias Especializadas	1		R\$ 28,9000	09/09/2025	Não
3	III	ARAS TECIDOS - Mídias Especializadas	1		R\$ 36,2000	09/09/2025	Não

Legenda:

▲

 Compra ou item com evento alteração de situação após homologação.

i

 Compra ou item sofreu atualização após homologação.

Item: 10

Descrição do item

606047 - Ilhós Material: Níquel , Características Adicionais: Tamanho Nº 0 Com Arruela

Unidade de Fornecimento

Unidade

Quantidade

100

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço

R\$ 0,1600

Média

R\$ 0,2400

Mediana

R\$ 0,2800

Coeficiente de Variação: 23,5833%

Desvio Padrão: 0,0566

Maior Preço: R\$ 0,2800

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	9075	Unidade	R\$ 0,2800	27/06/2025	Sim
2	I	ESTADO DO MARANHÃO - Compras.gov.br	27225	Unidade	R\$ 0,2800	27/06/2025	Sim
3	I	ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 36,2000	12/06/2025	Não
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	500	Unidade	R\$ 0,2500	27/05/2025	Não
5	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	2000	Unidade	R\$ 0,1600	28/02/2025	Sim
6	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 183,0000	19/12/2024	Não
7	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PARA - Compras.gov.br	400	Unidade	R\$ 20,0000	17/10/2024	Não
8	I	PREFEITURA DE REALEZA - PR - Compras.gov.br	2548	Unidade	R\$ 1,0900	04/10/2024	Não

Legenda:

Relatório emitido em 18/09/2025 14:14

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Ord	CATMAT	DESCRIÇÃO	Un	Qtd	VALOR ESTIMADO DO ITEM	VALOR TOTAL DO ITEM
1	628042	Tecido Tricoline 100% Algodao verde bandeira	m	700	R\$17,90	R\$ 12.530,00
2	234367	Zíper nº 5 preto	m	175	R\$ 0,75	R\$ 131,25
3	610923	Cursor para Zíper	UN	175	R\$0,51	R\$ 89,25
4	347481	Capa Material tecido Courvin	UN	25	R\$ 55,59	R\$ 1389,75
5	486836	Correia de nylon 50mm verde oliva	UN	250	R\$ 53,90	R\$13.475,00
6	463178	Botão Vestuário Material Latão	UN	250	R\$ 0,69	R\$172,50
7	615200	Rebite Pop Material: Ferro	UN	250	R\$0,44	R\$ 110,00
8	611062	Trilho Cortina Material: Ferro/Pvc	UN	20	R\$31,20	R\$ 624,00
9	618902	Tecido Material: 100% Poliéster	m	60	R\$ 25,90	R\$ 1.554,00
10	606047	lhós Material: Níquel	un	100	R\$0,16	R\$ 16,00
TOTAL ESTIMADO						R\$ 30.091,75

2º BATALHÃO LOGÍSTICO

Aviso de Contratação 64/2025

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
64/2025	160463-2º BATALHÃO LOGÍSTICO	MARCELO MOURA DA SILVA ANDRADE	19/09/2025 09:57 (v 0.3)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		64141.004976/2025-96

1. Objeto da Contratação Direta

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição, por dispensa de licitação, de materiais Classe II para o 2º B Log, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

ORD	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN FORN	QTD	VALOR UN. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	628042	Tecido Tricoline 100% Algodão verde bandeira	m	700	R\$17,90	R\$ 12.530,00
2	234367	Zíper nº 5 preto	m	175	R\$ 0,75	R\$ 131,25
3	610923	Cursor para Zíper	UN	175	R\$0,51	R\$ 89,25
4	347481	Capa Material tecido Courvin	UN	25	R\$ 55,59	R\$ 1389,75
5	486836	Correia de nylon 50mm verde oliva	UN	250	R\$ 53,90	R\$13.475,00
6	463178	Botão Vestuário Material Latão	UN	250	R\$ 0,69	R\$172,50
7	615200	Rebite Pop Material: Ferro	UN	250	R\$0,44	R\$ 110,00
8	611062	Trilho Cortina Material: Ferro /Pvc	UN	20	R\$31,20	R\$ 624,00

9	618902	Tecido Material: 100% Poliéster	m	60	R\$ 25,90	R\$ 1.554,00
10	606047	lhós Material: Níquel	UN	100	R\$0,16	R\$ 16,00
VALOR TOTAL						R\$ 30.091,75

1.2. Havendo divergência entre a descrição do CATMAT e a descrição do aviso de contratação, **PREVALECE** a descrição do **AVISO DE CONTRATAÇÃO**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o *menor preço*, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. O fornecedor deverá entregar os materiais especificados no endereço do 2º Batalhão Logístico: Av Soldado Passarinho, Nr 3900, Fazenda Chapadão, CEP: 13070-115, preferencialmente em horário comercial.

2. Registro de preços

2. REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. Participação na dispensa eletrônica

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.3.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. Ingresso na Dispensa Eletrônica

4.. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 15 (quinze) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 4.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Fase de lances

5. FASE DE LANCES

- 5.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.3. *O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.*

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00 (*um real*).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5.. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6.. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. Julgamento e aceitação das propostas

6. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

6.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.

6.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido para a contratação.

6.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

6.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e nos itens 3.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.4.1. SICAF;

6.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.4.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

6.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)

6.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

6.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

6.6.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.8.1. conter vícios insanáveis;

6.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.9.1 for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.13. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.14. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. Habilitação

7. HABILITAÇÃO

7.1.. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021**, constam do Termo de Referência e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.2.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.10. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

7.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. Ata de registro de preços

8. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Homologado o resultado do procedimento, o fornecedor mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor mais bem classificado ou convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

8.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do fornecedor vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

8.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

8.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de contratação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. Formação do cadastro de reserva

9. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

9.1. Após a homologação do procedimento, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

9.1.1. dos fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação no procedimento; e

9.1.2. dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos fornecedores registrados na ata.

9.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do procedimento em relação ao fornecedor mais bem classificado.

9.4. Para fins da ordem de classificação, os fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

9.5. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos fornecedores remanescentes, nas seguintes hipóteses:

9.5.1. quando o adjudicatário não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no aviso de dispensa;

9.6. *Na hipótese de nenhum dos fornecedores que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no Termo de Referência, poderá:*

9.7. *convocar os fornecedores que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou*

9.8. *adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.*

10. Contratação

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato **ou** aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

10.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. *O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:*

10.3.1. *referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;*

10.3.2. *a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;*

10.3.3. *a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.*

10.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. Infrações e sanções administrativas

11. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6. celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;

11.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

11.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 11.1.1 a 11.1.12;
- c. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

11.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.11. as peculiaridades do caso concreto;

11.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

11.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

12. Das disposições gerais

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

12.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

12.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

12.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

12.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

- 12.2. As providências dos subitens 12.1.1 e 12.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 12.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 12.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 12.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 12.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 12.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 12.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 12.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 12.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 12.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MARCELO MOURA DA SILVA ANDRADE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 19/09/2025 às 09:57:52.

Nota de Crédito Nº 2025NC413888 da UG 160463								
NÚMERO		2025NC413888						
USUARIO		067.110.791-75						
TERMINAL USUARIO		AWVAEUYP						
DATA DA TRANSACAO		20/08/25						
HORA DA TRANSACAO		13:26						
UG DO OPERADOR		160504						
EMISSAO		20/08/25						
UG FAVORECIDA		160463						
GESTAO FAVORECIDA		1						
OP CAMBIAL		0.0000						
TEXTO DA OBSERVACAO		(012237-2º B LOG L)C SUP-DMI-PLJ-RECURSO PARA AQS DE MATERIAL P/ MNT SUP CL II, CFM PDR LOG 2025. EMPH 30 SET 25.						
MES LANCAMENTO		AGOSTO						
QT LANCAMENTO		6						
NR ORIGINAL								
SISTEMA ORIGEM								
NR TRANSFERENCIA								
DADOS CONTÁBEIS DA NOTA DE CRÉDITO 2025NC413888								
LINHA	EVENTO	ESF	PTRES	FONTE	ND	UGR	PI	VALOR
1	300063	1	232137	1000000000	339030	160504	E6MIPLJMNSU	30.000,00